



III CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO ATUAL

IBDT/AJUFE/FDUSP-DEF



Responsabilidade Tributária

de advogados, auditores,
contadores, etc., por
Planejamento Fiscal

Roberto Ferraz

Caso real, sigiloso, Delaware

- “Trata-se de outro partícipe central na arquitetura e implementação da empresa fictícia no exterior e sua subsidiária no Brasil.”
- (trecho de autuação fiscal em passagem na que se imputa responsabilidade a advogado e contador da empresa autuada, seu ex-funcionário, por ter sido diretor de empresa **não autuada** mas que, controlada do exterior, operou com a autuada no Brasil – foi solidariamente responsabilizado com base no art. 135 do CTN – cautelar fiscal, bloqueio bens)

Caso Diretor interessado

- Caso em que um Diretor contratado para gerir empresa em dificuldades, receberia polpudos “bonus” por desempenho
- Montou esquema primário de sonegação fiscal, dita “planejamento”, embolsou os “bonus” e deixou o problema para os sócios
- Situação que vem se repetindo com advogados, especialmente com levantamento de créditos fiscais e PER/DECOMPs
- Caso TJPR escritório (devolução honorários)

Caso Oliveira Neves

- Advogado notabilizou-se pela venda de “blindagem patrimonial” via Uruguai e “compensação” de tributos federais com créditos de Titulos da Divida de 18...
- Teve seu escritório invadido pela PFederal em 30 de junho de 2005, tendo sido encontrados dados de 200 empresas de “blindagem uruguaias”
- Em maio de 2013 recebeu sentença absolutória dos crimes imputados, por “cumprir papel de assessoria de clientes na proteção de bens”

Caso soja I

- Em 2005 foram autuadas empresas bem conhecidas em montante de R\$ 2 bi, pela RFB e SEFA/SP
- As empresas aproveitaram créditos de operações fictícias de exportação de soja em que havia mera troca de papéis
- Auditoria de porte foi diretamente responsabilizada por “vender” o “planejamento”
- Havia planejamentos anteriores em que as operações de exportação eram reais

Caso soja II

- Em maio de 2013 nova fraude fiscal com pseudo exportações de soja, centradas ~em Baurú (SP) é autuada, seguindo-se inclusive várias prisões
- Um advogado, 4 “empresários” e diversos auditores fiscais estaduais são considerados diretamente envolvidos e presos
- É a operação “Yellow”, que também usa estruturas no Uruguai

Projeto de Lei

- Art. X. O assessor, advogado, contador, auditor, sociedade ou empresa, que participe no design, planificação ou implementação dos atos, contratos ou negócios constitutivos de abuso ou simulação, segundo os artigos Y e Z deste Código, será sancionado com multa de até 100% de todos os impostos que deveriam ter sido pagos ao fisco, não fossem as ditas condutas indevidas por eles mediadas, e que se imputem ao contribuinte.

Projeto de Lei

- Parágrafo único. Para esses efeitos, em caso de que a infração tenha sido cometida por uma pessoa jurídica, a sanção estabelecida no *caput* poderá, ademais, ser aplicada a seus diretores ou representantes legais.
- O artigo segue outras faculdades dadas ao fisco como “interpretar atos jurídicos com base na Realidade Econômica (*substance over form*)”

Alívio (será??)

- O projeto é **chileno** (UHFFFF...!!!)
- Mas é assustador e no Brasil não parecemos estar tão distantes dessa realidade.
- Um comentário sobre esse artigo, de Frank Behrenz diz que na Alemanha “somos campeões em importar conceitos para confrontar a evasão fiscal”

Conclusões

- Classicamente a responsabilidade tributária somente pode ser atribuída a pessoa “vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação” (art. 128 do CTN)
- Isto segue a regra natural de que “ninguém dá o que não tem”
- E a óbvia realidade de que quem tem a decisão deve responder por ela, ninguém mais.
- Por isso dizem “follow the money” e isso leva aos beneficiários

Conclusões II

- O mau profissional deve ser responsabilizado como tal e na medida em que foi mau profissional
- Inoperância da OAB, corporativismo
- Não justifica a sede da RFB, cuja pressa termina por anular os processos de mérito
- Perigo da mera “substituição de nomes”
- Necessária imperfeição do sistema, melhora somente com sua simplificação